POLICLINICA MILITAR DA PRAIA VERMELHA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 75/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64659.009560/2026-15

2. Descrição da necessidade

2.1. A **Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV)** tem como missão institucional prestar atendimento médico-hospitalar e odontológico aos usuários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEX), aos beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército (PASS), aos beneficiários do Sistema de Atendimento Médico aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED) e do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Ex-Combatentes (SAMEX-CMB).
2.2. Para atendimento às normas sanitárias vigentes, notadamente a Portaria GM/MS nº 888/2021 (padrão de potabilidade da água), a Portaria Normativa nº 753/MD, de 30 de março de 2015, que aprova o Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas (MD42-R-01), bem como às diretrizes da ANVISA e da Vigilância Sanitária, faz-se necessária a realização de **análise físico-química (pH, turbidez, cor aparente e cloro) e microbiológica (coliformes totais e *escherichia coli*) da água** em ambiente hospitalar, contemplando, no mínimo:
2.2.1. Centro Cirúrgico – antissepsia, higienização e preparo do ambiente cirúrgico;
2.2.2. Centro de Material e Esterilização (CME) – preparo, lavagem e esterilização de materiais;
2.2.3. Enfermaria e Ambulatórios – consumo humano e higienização de espaços;
2.2.4. Laboratório de Análises Clínicas – processos laboratoriais;
2.2.5. Odontologia/Serviço de Saúde Bucal – abastecimento de equipamentos odontológicos; e
2.2.6. Áreas de Apoio (higienização e limpeza hospitalar) – prevenção e controle de infecções.
2.3. Pelo exposto, faz-se necessária a presente contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Posto de Coleta	Livia Menezes de Araújo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá observar as normas de biossegurança durante todo o processo de coleta, transporte e análise, incluindo o uso de EPI's e descarte adequado de resíduos.
4.1.2. O não cumprimento das normas de biossegurança implicará em aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
4.2. Confidencialidade e Sigilo
4.2.1. Os dados e relatórios obtidos a partir das análises de água deverão ser tratados com caráter sigiloso, sendo vedada sua divulgação a terceiros sem autorização da Administração.
4.3. Prazos para Comunicação Prévia
4.3.1. A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 horas, a data e hora previstas para cada coleta, para fins de acompanhamento por servidor designado.
4.4. Penalidades e Responsabilização
4.4.1. A inobservância dos prazos de coleta e de entrega dos relatórios sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
4.4.2. A emissão de laudos inconsistentes, incompletos ou em desacordo com os padrões normativos também ensejará aplicação de sanções.
4.5. Garantia de Continuidade
4.5.1. A contratada deverá manter plano de contingência que assegure a continuidade da prestação dos serviços em casos de greve, problemas logísticos ou falhas laboratoriais.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O mercado nacional dispõe de diversas empresas e laboratórios especializados na prestação de **serviços de coleta, transporte e análise físico-química (pH, turbidez, cor aparente e cloro) e microbiológica (coliformes totais e *Escherichia coli*) da água**, atendendo às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021, das normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária.
5.2. As principais soluções atualmente disponíveis no mercado incluem:
5.2.1. Laboratórios de análises ambientais e de saúde pública, com acreditação ISO/IEC 17025 e registro no CRQ, aptos a realizar ensaios de potabilidade da água para consumo humano. Exemplos: Fundação Ezequiel Dias (FUNED), Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), laboratórios universitários credenciados e empresas privadas.
5.2.2. Contratos especializados de monitoramento periódico, em que a empresa contratada executa a coleta, transporte e análises laboratoriais, com emissão de laudos técnicos dentro dos prazos definidos, garantindo rastreabilidade e atendimento às exigências legais.
5.2.3. Serviços de análise, disponibilizados por laboratórios de referência, permitindo a emissão de relatórios.
5.2.4. Disponibilidade regional, com laboratórios públicos e privados no Rio de Janeiro e laboratórios privados credenciados, aptos a atender demandas hospitalares, demonstrando a viabilidade da contratação sem restrição de mercado.
5.3. Dessa forma, conclui-se que há ampla oferta de soluções no mercado nacional e regional capazes de atender à demanda da **Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV)**, possibilitando a realização da contratação por meio de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.4. Considerando as soluções identificadas no mercado, bem como as necessidades específicas da PMPV, verifica-se que a alternativa mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada em **serviços de coleta, transporte e análise físico-química (pH, turbidez, cor aparente e cloro) e microbiológica (coliformes totais e *Escherichia coli*) da água.**
5.5. Essa solução é a mais adequada porque:
5.5.1. Assegura atendimento integral às normas legais e sanitárias.
5.5.2. Garante a qualidade da água em setores críticos, reduzindo riscos hospitalares.
5.5.3. Elimina a necessidade de investimentos em estrutura laboratorial própria.
5.5.4. Assegura resultados confiáveis, emitidos por laboratórios acreditados e profissionais habilitados.
5.5.5. Oferece prazos compatíveis com a rotina da Policlínica.
5.5.6. Apresenta viabilidade de mercado, com ampla concorrência e condições favoráveis de economicidade.
5.6. Assim, a contratação de empresa especializada configura-se como a melhor solução para a PMPV, por conjugar segurança assistencial, conformidade legal, eficiência operacional e economicidade, sendo recomendada sua adoção como forma de atender integralmente à presente demanda.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Objeto da Solução
A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de coleta, transporte e análise físico-química (pH, turbidez, cor aparente e cloro) e microbiológica (coliformes totais e *Escherichia coli*) da água** da **Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV)**, abrangendo todos os setores críticos e estratégicos da unidade, de acordo com as exigências legais e sanitárias vigentes.
6.2. Abrangência
6.2.1. A coleta será realizada em 15 (quinze) pontos fixos de monitoramento, definidos pela Administração.
6.2.2. Serão previstas até 10 (dez) coletas adicionais em pontos extraordinários, em caso de inconformidade, com custo a ser assumido pela Administração.
6.2.3. Os pontos de coleta incluem reservatórios, rede de distribuição interna e setores críticos como Centro Cirúrgico, CME, Enfermarias, Laboratório, Odontologia e Áreas de Apoio.
6.3. Requisitos de Execução
6.3.1. **Coleta:** deverá ocorrer, utilizando frascos estéreis, garantindo integridade e rastreabilidade da amostra.
6.3.2. **Transporte:** acondicionamento em caixas térmicas com gelo reciclável, observando normas de biossegurança, até o laboratório credenciado.
6.3.3. **Análises laboratoriais:** deverão contemplar os parâmetros **físico-química (pH, turbidez, cor aparente e cloro) e microbiológica (coliformes totais e *Escherichia coli*)** exigidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, com metodologias reconhecidas (ex.: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater).
6.3.4. **Relatórios:** emissão de laudos em até 6 (seis) dia úteis subsequente à coleta, contendo interpretação técnica, comparação com os padrões normativos e recomendação de providências, quando aplicável.
6.3.5. **Relatório emergencial:** em caso de inconformidade, emissão de relatório técnico em até 24 horas, com comunicação imediata à Administração.
6.4. Requisitos de Qualificação da Contratada
6.4.1. Estar registrada no CRQ e possuir responsável técnico habilitado.
6.4.2. Laboratório acreditado pelo INMETRO (ISO/IEC 17025) ou equivalente.
6.4.3. Experiência comprovada em análises de potabilidade da água, mediante atestados de capacidade técnica.
6.4.4. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.5. Resultados Esperados
6.5.1. Garantir a potabilidade da água utilizada em todos os setores da **PMPV**.
6.5.2. Atender integralmente às exigências legais da Portaria GM/MS nº 888/2021, da ANVISA e da Vigilância Sanitária.
6.5.3. Disponibilizar relatórios técnicos confiáveis que subsidiem a tomada de decisão da Administração.
6.5.4. Prevenir riscos sanitários e reduzir a possibilidade de infecções hospitalares relacionadas à qualidade da água.
6.5.5. Demonstrar economicidade e eficiência na execução indireta do serviço, com competitividade de mercado e controle contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base na necessidade de monitoramento da qualidade da água em setores estratégicos da **Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV)**, considerando as exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021 e as diretrizes da ANVISA e da Vigilância Sanitária.
7.2. Está prevista coleta em 15 (quinze) pontos fixos de monitoramento, abrangendo reservatórios, rede de distribuição e setores críticos da unidade.
7.3. Adicionalmente, prevê-se a possibilidade de até 10 (dez) pontos de coleta extraordinários, destinados à realização de contraprovas em caso de inconformidade, os quais serão realizados mediante custo para a Administração.
7.4. Considerando a contratação direta, a estimativa é a seguinte:
7.4.1. Coleta em pontos fixos: 15 pontos = 15 coletas.
7.4.2. Coletas adicionais em caso de inconformidade: até 10 pontos = 10 coletas adicionais (quantidade máxima estimada).
7.5. Assim, o quantitativo total estimado para a contratação será de até 25 coletas, com **serviços de coleta, transporte e análise físico-química (pH, turbidez, cor aparente e cloro) e microbiológica (coliformes totais e *Escherichia coli*) da água** para cada ponto amostral.
7.6. A presente estimativa é considerada segura e adequada, pois:
7.6.1. Está alinhada às exigências legais e sanitárias.
7.6.2. Contempla todos os setores críticos da Policlínica.
7.6.3. Prevê margem de segurança para situações de inconformidade.
7.6.4. Garante a rastreabilidade e o controle da qualidade da água durante toda a vigência contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 6.521,25

O valor estimado para a contratação é de R$ 6.521,25 (seis mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Unidade	Valor Estimado	Valor Total Estimado
1	1	19143	Realização de análise físico-química da água (pH, turbidez, cor aparente e cloro) em **15 pontos fixos emergenciais**, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021 e normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	Serviço	R$ 150,00	R$ 2.250,00
	2	19143	Realização de análise microbiológica da água (coliformes totais e *Escherichia coli*) em **15 pontos fixos emergenciais**, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021 e normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	Serviço	R$ 110,85	R$ 1.662,75
	3	19143	Realização de análise físico-química da água (pH, turbidez, cor aparente e cloro) em **10 pontos adicionais** em caso de inconformidade, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021 e normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	Serviço	R$ 150,00	R$ 1.500,00
			Realização de análise microbiológica da água (coliformes totais e *Escherichia coli*) em **10 pontos**			

	4	19143	**adicionais** em caso de inconformidade, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021 e normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	Serviço	R$ 110,85	R$ 1.108,50
Valor Total estimado						R$ 6.521,25

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A análise quanto à possibilidade de parcelamento da contratação foi realizada em conformidade com o art. 40, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133 /2021, que prevê a necessidade de justificar técnica e economicamente a decisão de parcelar ou não o objeto.
9.2. O objeto em questão consiste na prestação integrada dos **serviços de coleta, transporte e análise físico-química (pH, turbidez, cor aparente e cloro) e microbiológica (coliformes totais e *Escherichia coli*) da água**, atividades que são interdependentes e complementares entre si.
9.3. O parcelamento do objeto não se mostra recomendável, uma vez que:
9.3.1. A execução por diferentes fornecedores não é possível por se tratar de uma mesma amostra que se realizam as análises em questão, o que comprometeria a rastreabilidade das amostras, a padronização metodológica das análises e a confiabilidade dos resultados.
9.3.2. Além disso, a contratação unificada favorece a economicidade, pois concentra todas as etapas em um único contrato, reduzindo custos administrativos e operacionais.
9.3.3. A integração entre coleta, transporte e análise é requisito essencial para a garantia da cadeia de custódia e validade técnica dos laudos emitidos.
9.3.4. A fragmentação da contratação poderia dificultar a responsabilização contratual em caso de inconformidades, atrasos ou divergências nos resultados.
9.4. Ressalta-se que, mesmo sem parcelamento, não há prejuízo à competitividade do certame, uma vez que existem diversas empresas no mercado nacional e regional aptas a executar integralmente o objeto.
9.5. Assim, conclui-se que a contratação deve ser realizada de forma integral, sem parcelamento, por se tratar da solução que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade, padronização e confiabilidade técnica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Garantir que a água utilizada na **Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV)** atenda integralmente aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como às normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária.
10.2. Assegurar a segurança assistencial, prevenindo riscos sanitários e reduzindo a possibilidade de infecções hospitalares relacionadas à qualidade da água.
10.3. Disponibilizar relatórios técnicos confiáveis, padronizados e tempestivos, capazes de subsidiar a tomada de decisão da Administração.
10.4. Garantir a rastreabilidade das amostras, desde a coleta até a emissão do laudo final, assegurando a validade técnica dos resultados.
10.5. Viabilizar a identificação rápida de inconformidades, com comunicação emergencial em até **24 horas**, permitindo a adoção imediata de medidas corretivas.
10.6. Contribuir para a eficiência administrativa e a economicidade, evitando custos com estrutura laboratorial própria e centralizando a responsabilidade técnica em empresa especializada.
10.7. Oferecer suporte técnico permanente à Administração, fortalecendo a governança e o controle interno sobre a qualidade da água utilizada no hospital.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação é um objeto não constante no PCA 2026 devido a circunstância superveniente, pois não havia a demanda de elaboração de pregão eletrônico por esta OMS. Porém, recebemos através da Vigilância Sanitária, o pedido para aquisição do **serviços de coleta, transporte e análise físico-química (pH, turbidez, cor aparente e cloro) e microbiológica (coliformes totais e *Escherichia coli*) da água** em ambiente hospitalar, razão pela qual verificou-se a necessidade institucional da contratação dos serviços de análise de água . Ressalta-se que tal procedimento já foi incluído para o PCA de 2027.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantia da potabilidade da água utilizada em todos os setores da **Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV)**, assegurando conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021, ANVISA e Vigilância Sanitária.

12.2. Melhoria da segurança assistencial, prevenindo riscos sanitários e reduzindo a possibilidade de surtos e infecções relacionadas à água.

12.3. Disponibilização de relatórios técnicos confiáveis e tempestivos, capazes de subsidiar a tomada de decisão da Administração e apoiar medidas preventivas e corretivas.

12.4. Redução de custos operacionais e administrativos, uma vez que não será necessário manter estrutura laboratorial própria, equipamentos e equipe técnica exclusiva.

12.5. Aumento da eficiência e da economicidade, mediante contratação de empresa especializada que concentre a responsabilidade técnica e operacional do serviço.

12.6. Fortalecimento da governança, do controle interno e da gestão de riscos, garantindo rastreabilidade, transparência e confiabilidade nos processos de monitoramento da qualidade da água.

12.7. Melhoria da imagem institucional da **PMPV** junto aos órgãos de controle e à sociedade, demonstrando o cumprimento rigoroso das normas sanitárias e o compromisso com a saúde pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Submeter o presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** à aprovação da Ordenadora de Despesas da PMPV.

13.2. Encaminhar a demanda ao setor competente de Licitações e Contratos (SALC), para a instrução do processo licitatório. 13.3. Definir a modalidade mais adequada (contratação direta), em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Elaborar o **Termo de Referência**, contendo a descrição detalhada do objeto, os requisitos técnicos, a estimativa de custos e as condições de execução contratual.

13.5. Proceder à pesquisa de preços no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a adequada estimativa do valor de referência.

13.6. Submeter o processo ao controle interno do Exército Brasileiro, para validação de conformidade administrativa e financeira.

13.7. Após a realização do processo e a homologação do resultado, efetivar a assinatura do contrato administrativo com a empresa vencedora.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de serviço de coleta e análise laboratorial de amostras de água, sem utilização intensiva de recursos naturais ou geração significativa de resíduos.

14.2. Os principais impactos identificados referem-se a:

14.2.1. Consumo de insumos laboratoriais (reagentes químicos, meios de cultura e frascos estéreis).

14.2.2. Geração de resíduos biológicos e químicos durante os ensaios laboratoriais.

14.2.3. Necessidade de transporte das amostras, com emissão de poluentes veiculares em pequena escala.

14.3. Tais impactos são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as seguintes medidas:

14.3.1. Destinação adequada dos resíduos laboratoriais, conforme as normas da ANVISA e da Resolução CONAMA nº 358/2005, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

14.3.2. Utilização de embalagens e recipientes que permitam reutilização ou reciclagem, sempre que tecnicamente possível.

14.3.3. Adoção de logística eficiente no transporte das amostras, reduzindo deslocamentos desnecessários.

14.3.4. Cumprimento das normas de biossegurança aplicáveis à coleta, transporte e análise de amostras.

14.4. Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo plenamente viável, desde que observadas as medidas de mitigação previstas.

14.5. A empresa licitante deverá, na prestação de serviços decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP no 1, de 2010, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico www.gov.br, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.

14.6. A empresa licitante deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

14.7. A empresa licitante deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.8. A empresa licitante deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é plenamente viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LIVIA MENEZES DE ARAUJO
DEMANDANTE

VERONICA DE ALMEIDA TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 10:42:42.

Despacho: ORDENADORA DE DESPESAS SUBSTITUTA

ADRIANA DUARTE FREITAS
Autoridade competente